



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.503, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.449/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com descrição que segue:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	TABELA	NÍVEL	CLASSE	VAGAS
Assistente Social	IX	1	A	2
Auxiliar de Laboratório e Análise	II	1	A	2
Auxiliar de Saúde Bucal	II	1	A	2
Biólogo	VIII	1	A	1
Biomédico	IX	1	A	1
Fisioterapeuta	VIII	1	A	4
Fonoaudiólogo	VIII	1	A	2
Nutricionista	IX	1	A	2
Operador de Escavadeira Hidráulica	VIII	1	A	1
Psicólogo	IX	1	A	2
Técnico de Enfermagem	III	1	A	24
Técnico de Radiologia	VI	1	A	2
Técnico em Saúde Bucal - TSB	III	1	A	1
Terapeuta Ocupacional	VIII	1	A	1

Parágrafo único.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.449, de 05 de abril de 2.010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de outubro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal